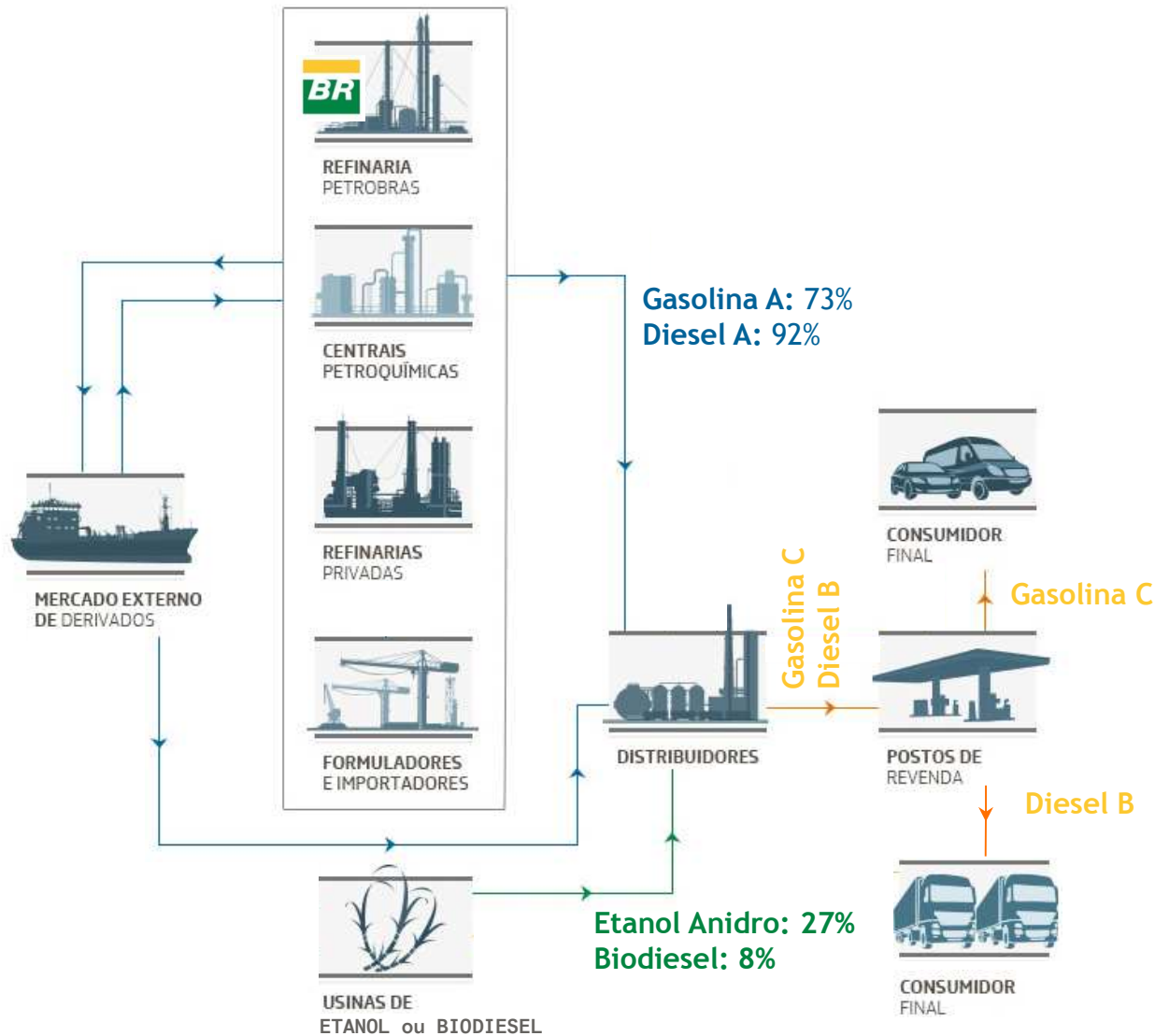


Precificação de Gasolina e Diesel

**Câmara dos Deputados
Comissão de Desenvolvimento Urbano
& Comissão de Minas e Energia**

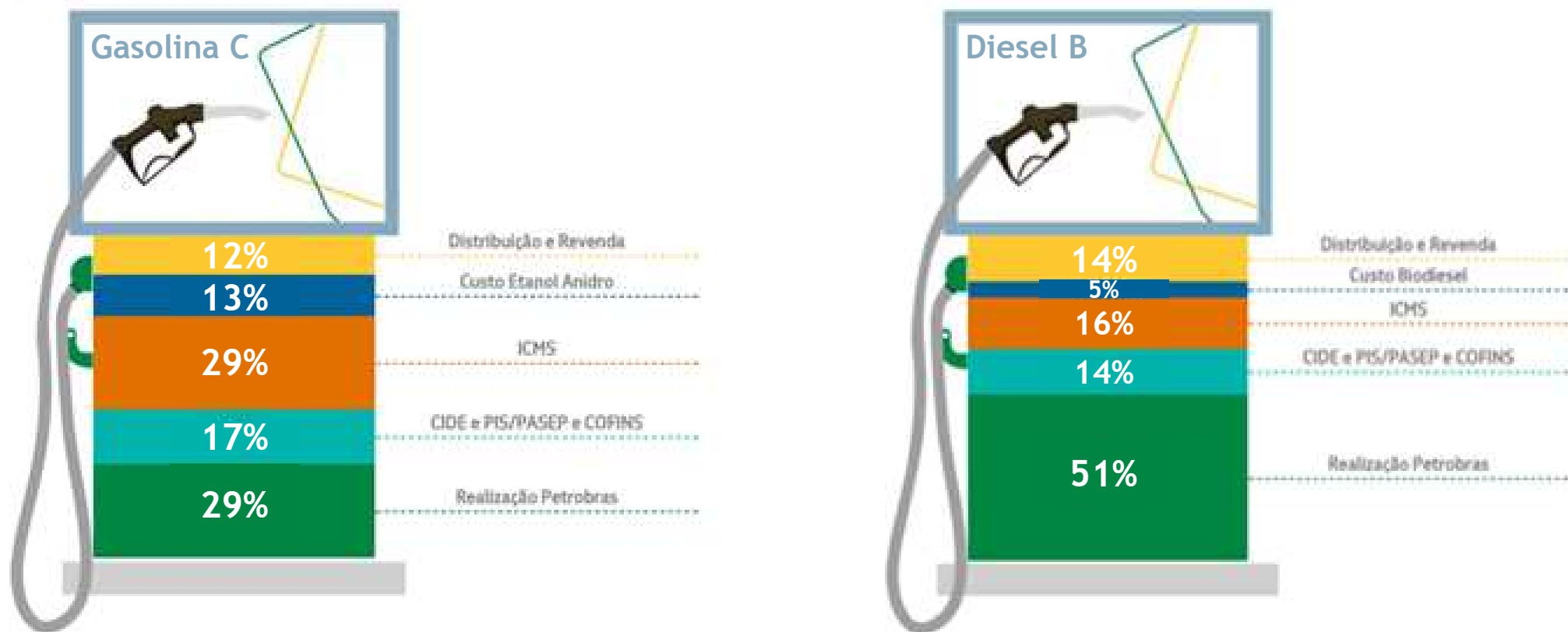
Brasília, 13.12.2017

Cadeia de comercialização de combustíveis



- Petrobras comercializa diesel e gasolina puros (diesel A e gasolina A) para as companhias distribuidoras.
- As distribuidoras adicionam o biodiesel e o etanol anidro, que adquirem junto às usinas, e transportam e comercializam os produtos finais (diesel B e gasolina C) para os postos.
- Os postos revendem o diesel B e a gasolina C para os consumidores

Composição do preço ao consumidor



O preço da Petrobras e suas eventuais variações possuem uma capacidade limitada de influenciar o preço final ao consumidor.

Gasolina: Preço Petrobras = 29% Preço Bomba

Diesel: Preço Petrobras = 51% Preço Bomba

Desregulamentação do mercado brasileiro

Mercado fechado

Até 1996

Preços dos produtores definidos pelo Governo com base em custo de produção.
Desregulamentação gradativa dos segmentos de distribuição e revenda.

1997

Lei nº 9.478/97 (Lei do Petróleo) prevê:

- *liberação gradativa dos preços dos produtores (Art. 69 define período de transição)*
- *preços vinculados ao mercado internacional*

1998

Portaria Interministerial nº 3 regulamenta a Lei do Petróleo (Art. 69).

Preços de realização da Petrobras: ajustados mensalmente com base na variação das cotações internacionais e do câmbio.

Preços de faturamento: ajustados em período variável → existência de PPE (Parcela de Preço Específica)

1999

Liberação dos preços dos **óleos combustíveis**.

2000

Liberação dos preços de **nafta petroquímica**.

2001

Liberação dos preços de **querosene de aviação**.

2002

Liberação dos preços de **gasolina, diesel e GLP**.

Mercado aberto

Mercado aberto

- Ambiente de livre competição
- Importações por terceiros liberadas
 - *Lei do Petróleo (Art. 65): criação da Transpetro*
 - *Portaria ANP nº 251, de 07.11.2000: regulamenta o Livre Acesso (Open Access)*
- Preços definidos livremente pelos agentes do setor
 - *Necessidade de se observar a legislação de defesa da concorrência*
- Subsídios: necessidade de proposição pelo CNPE e aprovação pelo Congresso

Lei do Petróleo

Art. 73. Até que se esgote o período de transição estabelecido no art. 69, os preços dos derivados básicos praticados pela PETROBRAS poderão considerar os encargos resultantes de subsídios incidentes sobre as atividades por ela desenvolvidas.

*Parágrafo único. À exceção das condições e do prazo estabelecidos no artigo anterior, **qualquer subsídio incidente sobre os preços dos derivados básicos, transcorrido o período previsto no art. 69, deverá ser proposto pelo CNPE e submetido à aprovação do Congresso Nacional**, nos termos do inciso II do art. 2º.*

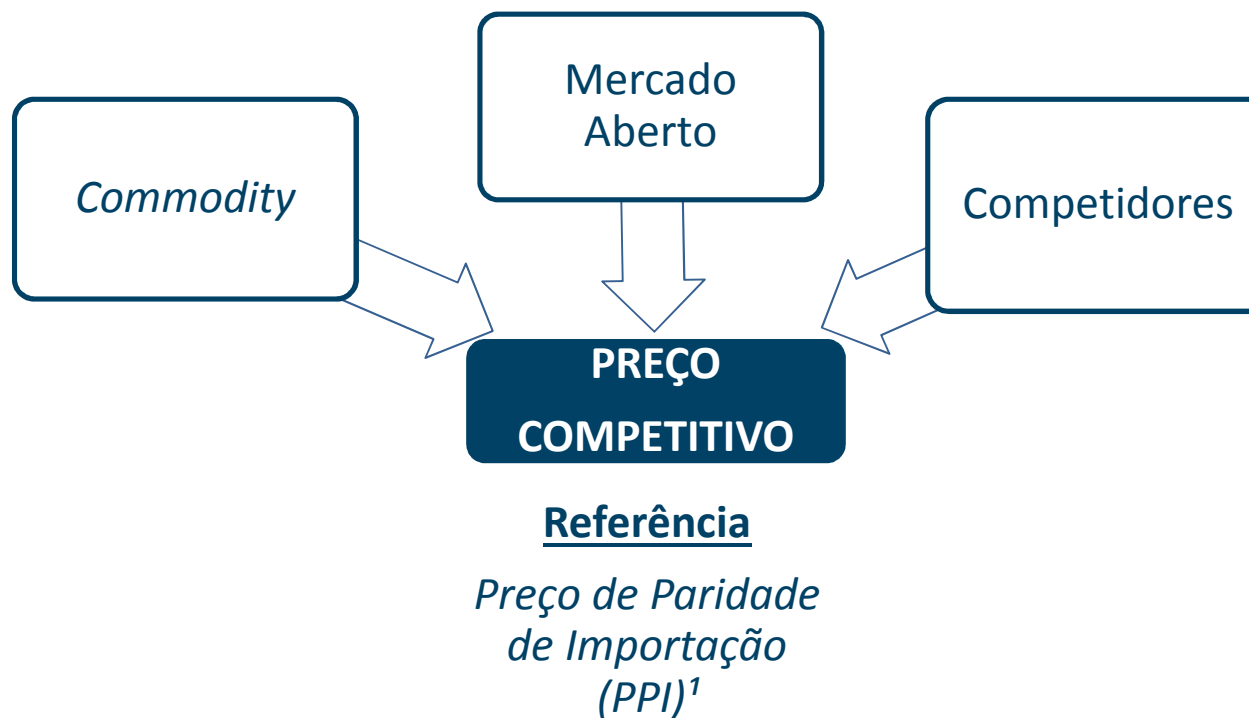
Derivados de petróleo são *commodities*

- Produtos com pouca ou nenhuma diferenciação
- Produzidas em larga escala
- Negociadas internacionalmente



Preços de *commodities* em mercados abertos

- São formados a partir do seu custo de oportunidade (valor do produto no mercado internacional) e da avaliação dos preços dos seus principais concorrentes.



(1) PPI: o “Preço de Paridade de Importação” representa a alternativa de suprimento mais econômica para o mercado - importação do produto.

Preço de Paridade de Importação (PPI)

Simula os custos diretos incorridos na importação e movimentação do produto até o ponto de venda

$$\text{PPI} = \text{FOB} + \text{Frete Marítimo} + \text{Outras despesas}$$

FOB

Frete Marítimo

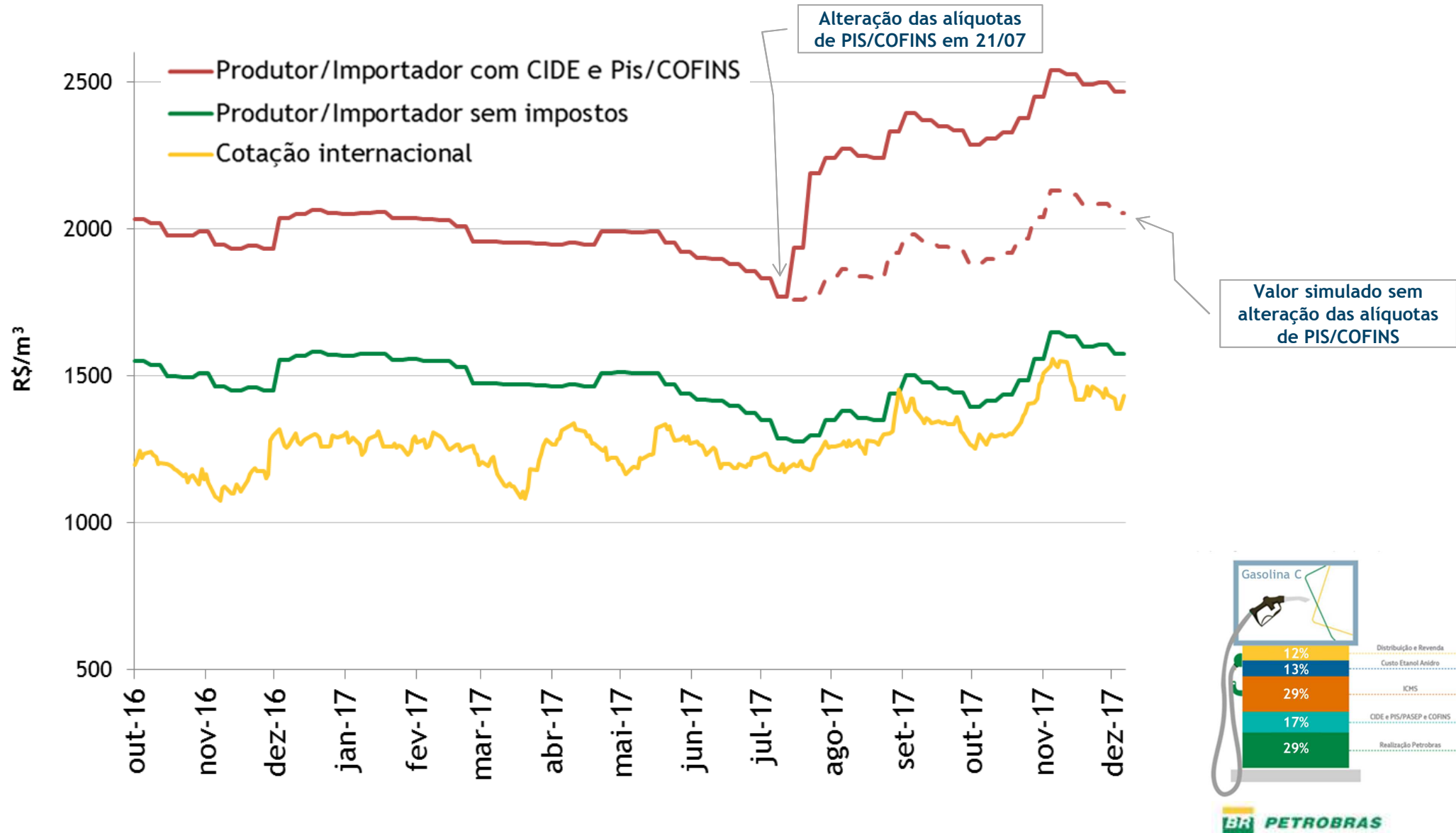
Outras despesas

Seguro, inspeção, desembaraço, sobrestadia, perdas, fretes rodoviários, etc.

Política de preços para Gasolina e Diesel

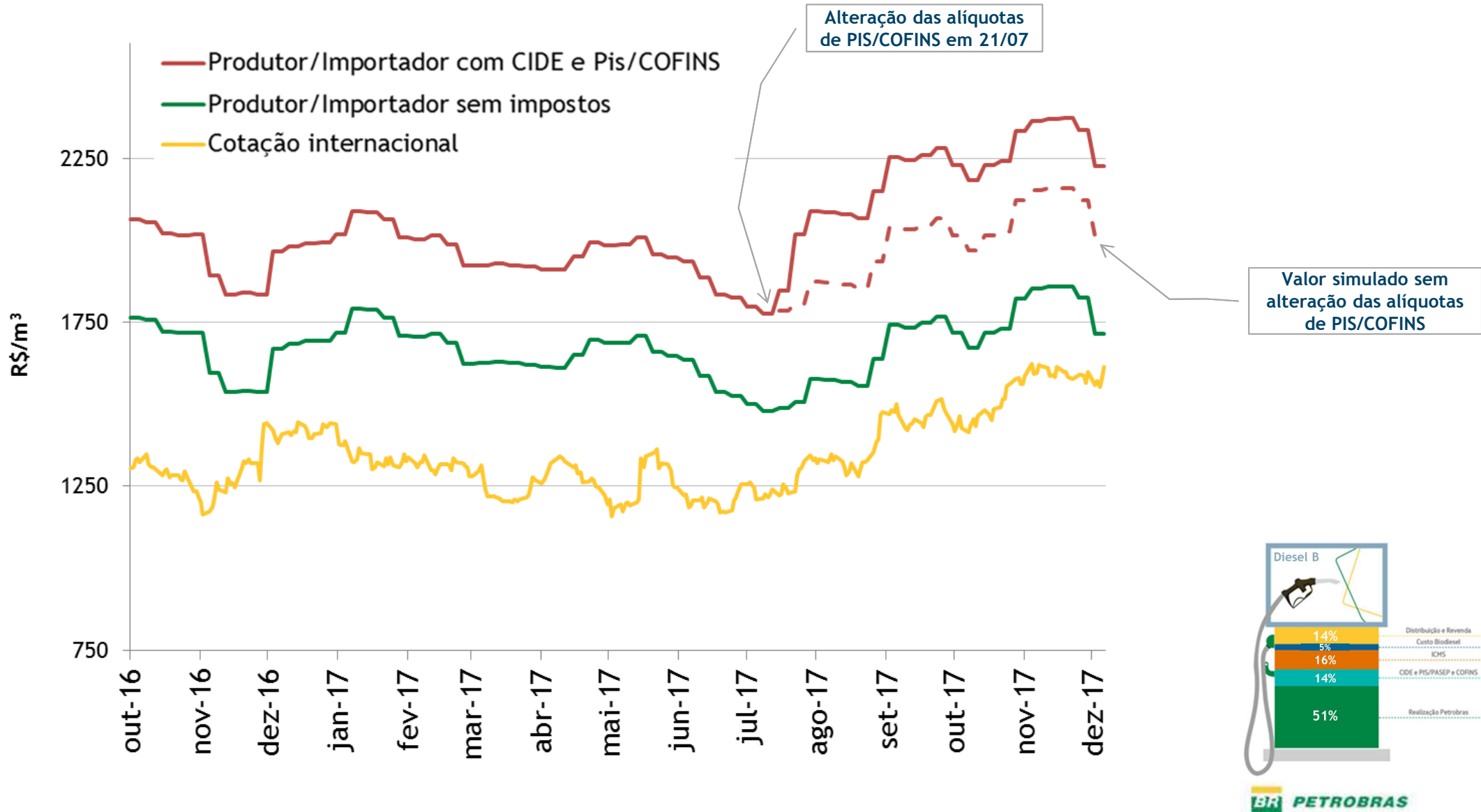
	Gasolina e Diesel
Início	Out./16, com revisão em Jul./17
Valor de referência	Preço de Paridade de Importação (PPI)
Reajustes	Até Jun./17: mensal A partir de Jul./17: sem frequência pré-definida
Observação	Necessidade de reajustes com maior frequência devido à competição com importadores e outros produtores

Gasolina: evolução dos preços médios dos produtores - com e sem tributos federais



Fonte: Argus e ANP (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>)

Diesel: evolução dos preços médios dos produtores - com e sem tributos federais



Fonte: Argus e ANP (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>)

Conclusões

- O reflexo da variação dos preços de realização Petrobras da gasolina e do diesel sobre o preço ao consumidor final é reduzido, uma vez que correspondem por, respectivamente, 29% e 51% do preço final;
- As variações nas demais parcelas que formam o preço final: tributos, preços do etanol e do biodiesel, além das margens de distribuição e revenda, devem ser consideradas na análise do preço final ao consumidor;
- A Petrobras não determina os preços de distribuição e revenda pelos postos;
- A política de preços da Petrobras é adequada, respeita a livre concorrência e acompanha os preços internacionais.

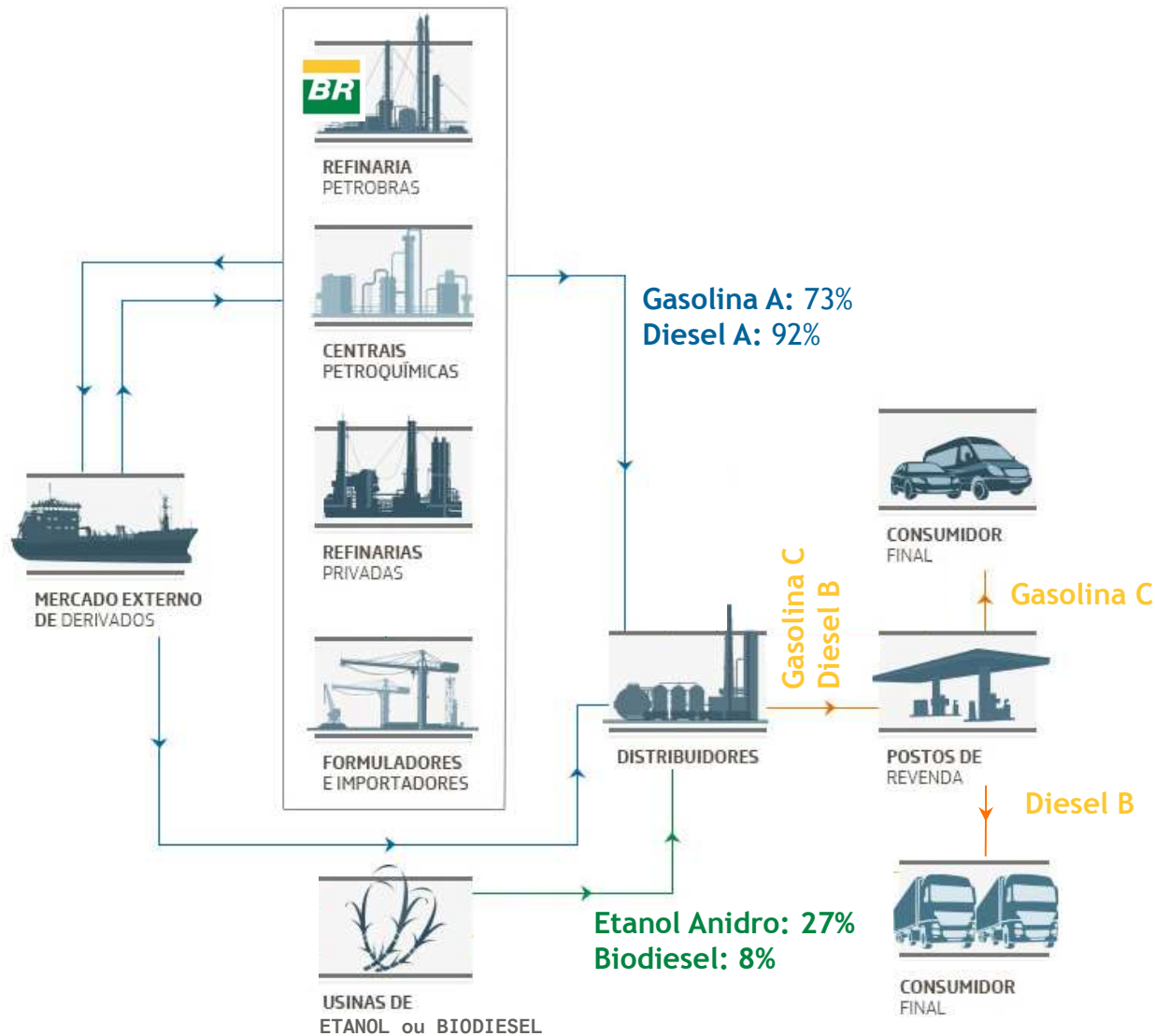
FIM

Precificação de Gasolina e Diesel

**Câmara dos Deputados
Comissão de Desenvolvimento Urbano
& Comissão de Minas e Energia**

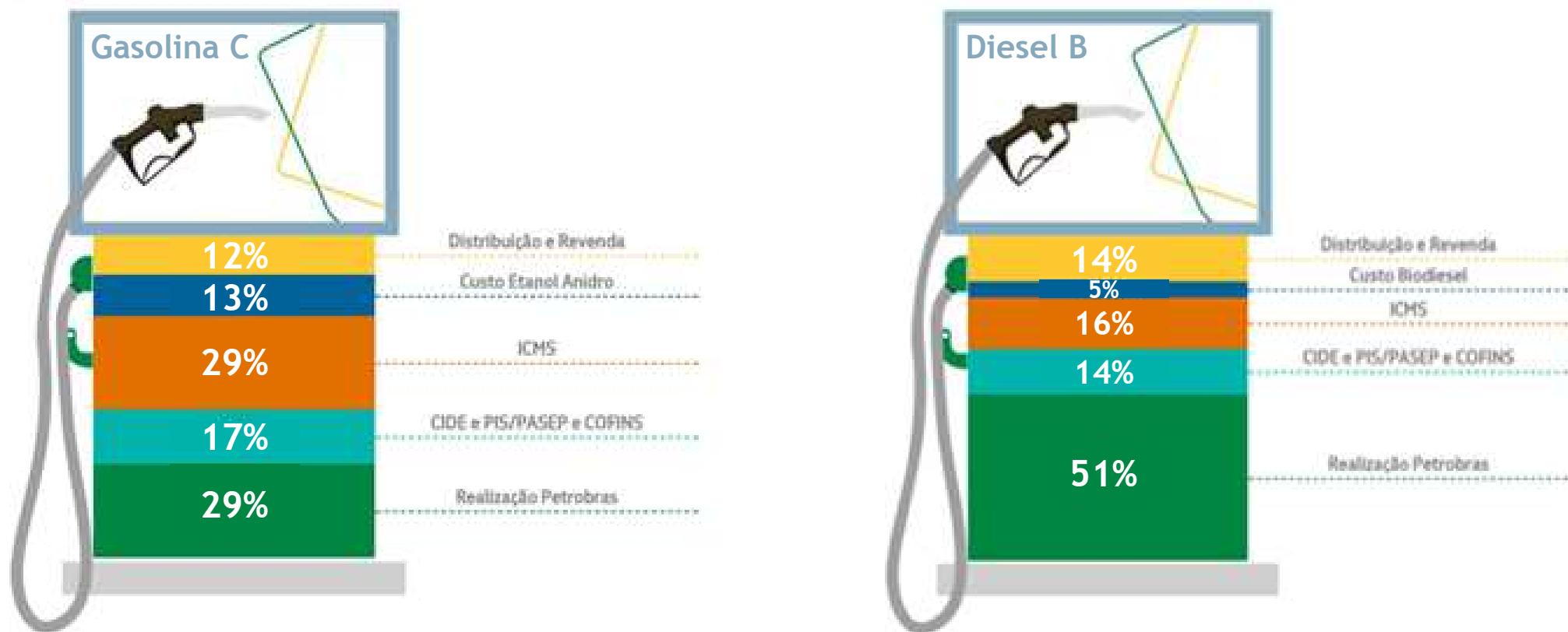
Brasília, 13.12.2017

Cadeia de comercialização de combustíveis



- Petrobras comercializa diesel e gasolina puros (diesel A e gasolina A) para as companhias distribuidoras.
- As distribuidoras adicionam o biodiesel e o etanol anidro, que adquirem junto às usinas, e transportam e comercializam os produtos finais (diesel B e gasolina C) para os postos.
- Os postos revendem o diesel B e a gasolina C para os consumidores

Composição do preço ao consumidor



O preço da Petrobras e suas eventuais variações possuem uma capacidade limitada de influenciar o preço final ao consumidor.

Gasolina: Preço Petrobras = 29% Preço Bomba

Diesel: Preço Petrobras = 51% Preço Bomba

Desregulamentação do mercado brasileiro

Mercado fechado

Até 1996

Preços dos produtores definidos pelo Governo com base em custo de produção.
Desregulamentação gradativa dos segmentos de distribuição e revenda.

1997

Lei nº 9.478/97 (Lei do Petróleo) prevê:

- *liberação gradativa dos preços dos produtores (Art. 69 define período de transição)*
- *preços vinculados ao mercado internacional*

1998

Portaria Interministerial nº 3 regulamenta a Lei do Petróleo (Art. 69).

Preços de realização da Petrobras: ajustados mensalmente com base na variação das cotações internacionais e do câmbio.

Preços de faturamento: ajustados em período variável → existência de PPE (Parcela de Preço Específica)

1999

Liberação dos preços dos **óleos combustíveis**.

2000

Liberação dos preços de **nafta petroquímica**.

2001

Liberação dos preços de **querosene de aviação**.

2002

Liberação dos preços de **gasolina, diesel e GLP**.

Mercado aberto

Mercado aberto

- Ambiente de livre competição
- Importações por terceiros liberadas
 - *Lei do Petróleo (Art. 65): criação da Transpetro*
 - *Portaria ANP nº 251, de 07.11.2000: regulamenta o Livre Acesso (Open Access)*
- Preços definidos livremente pelos agentes do setor
 - *Necessidade de se observar a legislação de defesa da concorrência*
- Subsídios: necessidade de proposição pelo CNPE e aprovação pelo Congresso

Lei do Petróleo

Art. 73. Até que se esgote o período de transição estabelecido no art. 69, os preços dos derivados básicos praticados pela PETROBRAS poderão considerar os encargos resultantes de subsídios incidentes sobre as atividades por ela desenvolvidas.

*Parágrafo único. À exceção das condições e do prazo estabelecidos no artigo anterior, **qualquer subsídio incidente sobre os preços dos derivados básicos, transcorrido o período previsto no art. 69, deverá ser proposto pelo CNPE e submetido à aprovação do Congresso Nacional**, nos termos do inciso II do art. 2º.*

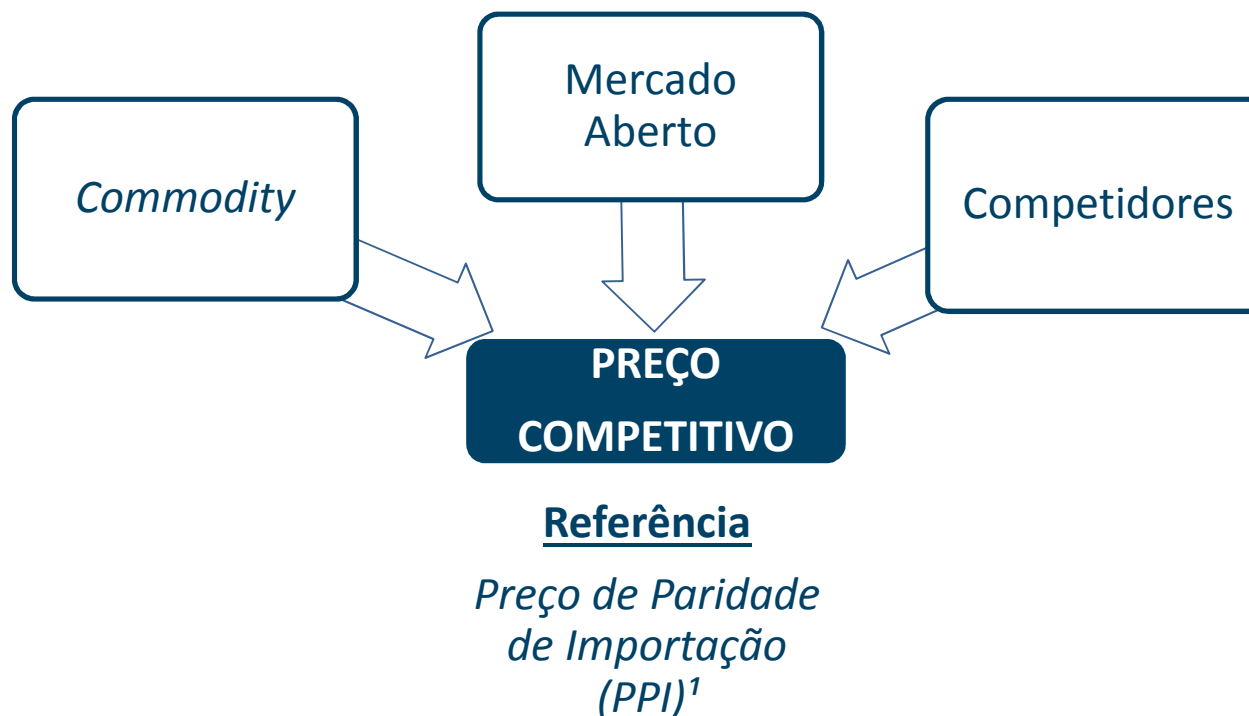
Derivados de petróleo são *commodities*

- Produtos com pouca ou nenhuma diferenciação
- Produzidas em larga escala
- Negociadas internacionalmente



Preços de *commodities* em mercados abertos

- São formados a partir do seu custo de oportunidade (valor do produto no mercado internacional) e da avaliação dos preços dos seus principais concorrentes.



(1) PPI: o “Preço de Paridade de Importação” representa a alternativa de suprimento mais econômica para o mercado - importação do produto.

Preço de Paridade de Importação (PPI)

Simula os custos diretos incorridos na importação e movimentação do produto até o ponto de venda

$$\text{PPI} = \text{FOB} + \text{Frete Marítimo} + \text{Outras despesas}$$

FOB

Frete Marítimo

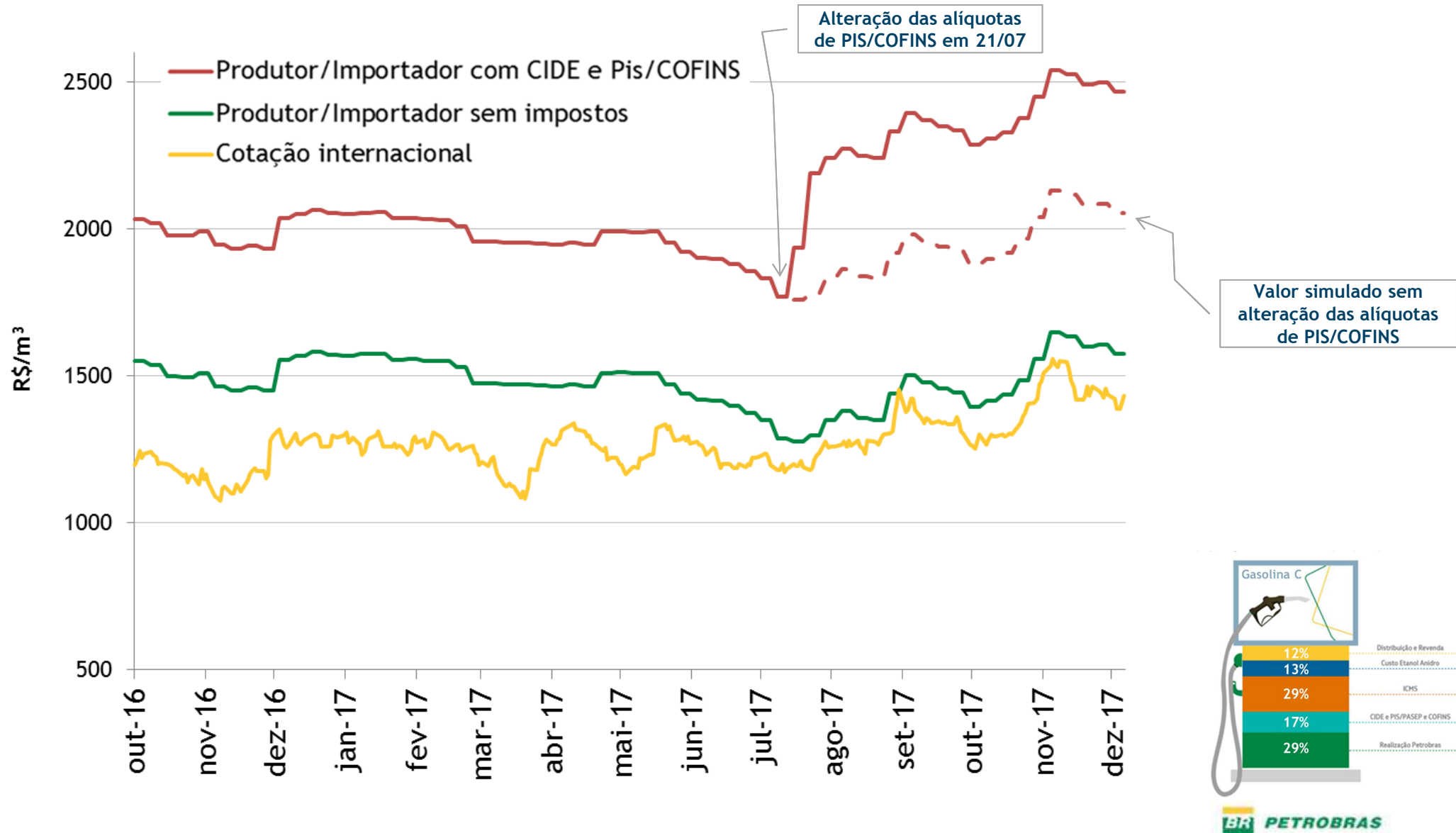
Outras despesas

Seguro, inspeção, desembaraço, sobrestadia, perdas, fretes rodoviários, etc.

Política de preços para Gasolina e Diesel

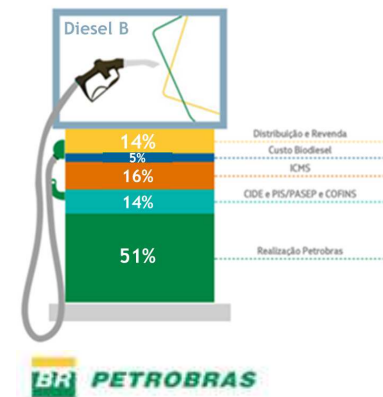
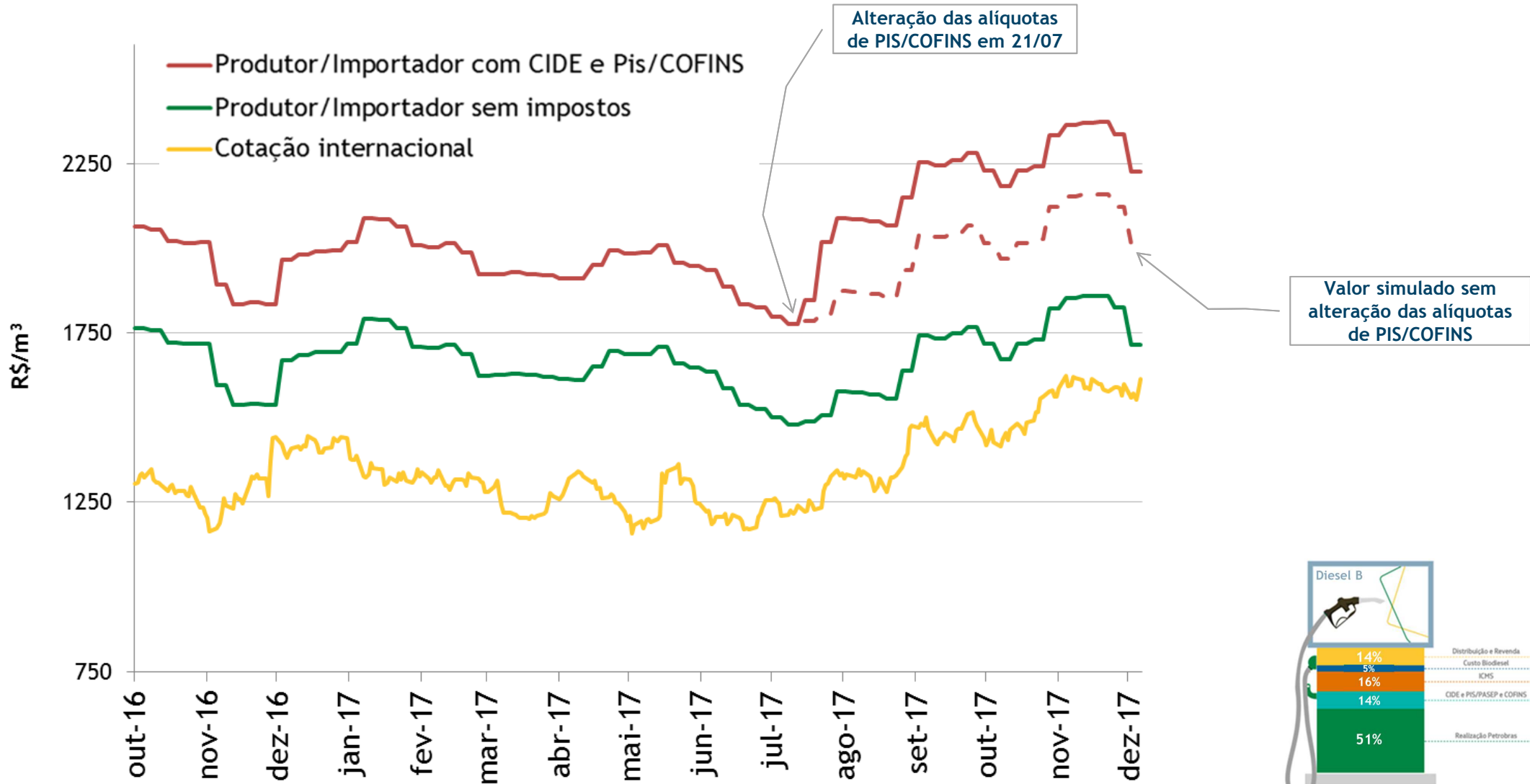
	Gasolina e Diesel
Início	Out./16, com revisão em Jul./17
Valor de referência	Preço de Paridade de Importação (PPI)
Reajustes	Até Jun./17: mensal A partir de Jul./17: sem frequência pré-definida
Observação	Necessidade de reajustes com maior frequência devido à competição com importadores e outros produtores

Gasolina: evolução dos preços médios dos produtores - com e sem tributos federais



Fonte: Argus e ANP (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>)

Diesel: evolução dos preços médios dos produtores - com e sem tributos federais



Fonte: Argus e ANP (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>)

Conclusões

- O reflexo da variação dos preços de realização Petrobras da gasolina e do diesel sobre o preço ao consumidor final é reduzido, uma vez que correspondem por, respectivamente, 29% e 51% do preço final;
- As variações nas demais parcelas que formam o preço final: tributos, preços do etanol e do biodiesel, além das margens de distribuição e revenda, devem ser consideradas na análise do preço final ao consumidor;
- A Petrobras não determina os preços de distribuição e revenda pelos postos;
- A política de preços da Petrobras é adequada, respeita a livre concorrência e acompanha os preços internacionais.

FIM